

**Revista**  
**PRAIAVERMELHA**  
Estudos de Política e Teoria Social

**v. 23 n. 1**  
**Janeiro/Junho 2013**  
**Rio de Janeiro**  
**ISSN 1414-9184**

|                        |                |       |      |           |              |
|------------------------|----------------|-------|------|-----------|--------------|
| Revista Praia Vermelha | Rio de Janeiro | v. 23 | n. 1 | p. 01-320 | Jan/Jun 2013 |
|------------------------|----------------|-------|------|-----------|--------------|

# A Função Social Histórica dos Direitos Sociais na Sociabilidade Capitalista

*Rodrigo Albuquerque Serafim*

## RESUMO

O objeto de estudo do presente artigo é a função social dos direitos sociais no contexto do Estado moderno: o Estado burguês. O objetivo é desenvolver alguns elementos básicos e fundamentais para compreender o papel que desempenham os direitos sociais nos aspectos estruturais da produção e reprodução do capital, mediado por sua instância institucional genética: o Estado. O caminho escolhido é o da apreensão desses direitos no seu nascedouro, nessa sociabilidade, juntamente com a sua permeabilidade na contradição que modela o modo de produção capitalista e o papel que o Estado nutre em seu manejo.

## PALAVRAS-CHAVE

Estado  
Capitalismo  
Direitos Sociais  
Capital-Trabalho  
Contradição

Recebido em 14/09/13.  
Aprovado em 14/11/13.

## The Historical Social Function of Social Rights in Capitalist Sociability

The study object of this paper is the social function of social rights in the context of the modern State: the bourgeois State. The goal is to develop some elements basic and fundamental to understand the role that plays the social rights on the structural aspects of the production and reproduction of capital, mediated by its instance institutional genetics: the State. The path chosen is the genetics seizure of these rights, its birth in this sociability, amongst with its permeability in the contradiction that models the capitalist mode of production and the role that the State nurtures in its manage.

**KEYWORDS** State. Capitalism. Social Rights. Capital-Labor. Contradiction.

|                        |                |       |      |            |              |
|------------------------|----------------|-------|------|------------|--------------|
| Revista Praia Vermelha | Rio de Janeiro | v. 23 | n. 1 | p. 229-253 | Jan/Jun 2013 |
|------------------------|----------------|-------|------|------------|--------------|

## **Introdução<sup>1</sup>**

O objeto de estudo do presente artigo é a função social dos direitos sociais no contexto do Estado moderno: o Estado burguês. O objetivo é desenvolver alguns elementos básicos e fundamentais para compreender o papel que desempenham os direitos sociais nos aspectos estruturais da produção e reprodução do capital, mediado por sua instância institucional genética: o Estado. A perspectiva de análise utilizada não parte do Estado e considerando o homem como uma subjetivação sua; ao contrário: partindo do homem, considera o Estado como uma objetivação dele, sendo as lutas de classes a principal força motriz da história até então escrita. Ao nos referirmos aos direitos sociais estamos referenciando apenas uma das dimensões dos direitos. Estes são muito mais amplos do que aqueles. Os direitos sociais são parte constitutiva dos direitos. Entretanto, vale observar que ambos são permeados pelas mesmas relações sociais mais gerais da sociabilidade do sistema capitalista. Ambos fazem parte de uma totalidade que é, ao mesmo tempo, regida e regente da reprodução do capital. Assim, ao tratarmos do que é próprio aos direitos sociais estamos versando simultaneamente, em larguíssima medida, sobre os direitos como um todo. E, quando referenciamos os direitos em sua generalidade, guardadas as proporções, estes acabam por circunscreverem, também, a especificidade destes mesmos direitos.

As lutas por direitos são uma empreitada antiga das sociedades, e muito anterior ao capitalismo. Mas só com a revolução burguesa e a consequente ascensão do modo de produção capitalista é aberto um período histórico potencial de progressos na sociabilidade do ser social. A clarificação do homem como o demiurgo da história; o desenvolvimento das

---

1 Extratos ou partes deste artigo foram publicados na ocasião do XII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS), realizado na cidade do Rio de Janeiro em 2010.

forças produtivas; a socialização da produção; a mudança da perspectiva de medida da riqueza (da terra ao dinheiro ao capital); a transformação do modo de ascensão social (do berço ao mercado); o deslocamento da forma de coação hegemônica, que deixa de ser feita, predominantemente, pela força bruta para ser aplicada pela força das relações econômicas; e a partilha do governo – são alguns aspectos, dentre outros, que decisivamente propiciaram margens para um salto em diversas dimensões dos direitos (HUBERMAN, 1986).

No entanto, muito se pode discutir sobre a qualidade, o caráter, destes direitos. Podemos, por exemplo, questionar se este salto nos direitos nos encaminha progressivamente para uma sociedade emancipada; ou apenas nos brinda com uma exploração e uma dominação mais suportáveis, menos despóticas. Podemos ainda pôr em questão se os direitos adquiridos ao longo do desenvolvimento da sociedade burguesa foram *conquistados* nas lutas e nos confrontos de interesses de acordo com as correlações de forças das lutas de classes; ou foram *concedidos* pelas classes hegemônicas, representantes do capital, às classes subalternas, representantes do trabalho; e qual o caráter desse reconhecimento.

O empreendimento para lançar luz sobre estas questões perpassa e é perpassado pelo encaminhamento do significado dos direitos na e para a reprodução social da sociabilidade capitalista. Entender a função social dos direitos, ou mais especificamente, dos direitos sociais, é de vital importância para clarificar a adjetivação destes direitos. Certamente o percurso para este entendimento, mesmo sob a perspectiva marxista, dada a complexidade e dimensão do tema, poderia se dar de diversas formas, sob o foco de uma diversidade de aspectos. O caminho escolhido aqui é o da apreensão genética destes direitos, o seu nascedouro nesta sociabilidade; coadunado com a sua permeabilidade na contradição que modela o modo de produção capitalista; e o papel que o Estado nutre em seu manejo.

### **A Gênese dos Direitos ou a Contradição Essencial do Sistema**

Os direitos, assim como todo complexo social, têm suas contradições. Contradições estas que não são endógenas aos complexos de forma singular, mas fruto constitutivo da contradição imanente mais essencial do sistema social do qual faz parte e do modo de produção sob os quais os direitos subsistem. Não tendo autonomia própria, seus limites são condi-

cionados pela mediação que têm, nos termos de Marx, com a totalidade ou, nos termos de Lukács, com o complexo de complexos o qual por sua vez, sofre as determinações dos aspectos econômicos<sup>2</sup> que produzem e reproduzem a sociabilidade. Ou seja, os limites e as contradições dos direitos são determinados<sup>3</sup>, em última instância, pelo modo como a sociedade se organiza para produzir sua sobrevivência, sua acumulação; pelo modo de produção sob o qual a sociedade está organizada para produzir a riqueza social, a produção material.<sup>4</sup>

Dada a forma como o trabalho no sistema capitalista está organizado para a produção e o modo como a sociedade dispõe de seu consumo (além da troca e da distribuição), seus limites acabam se apresentando sob uma ordem bastante diversa e ampliada em relação aos dos sistemas precedentes. As crises e a miséria deixam de ser fruto da carência material, da baixa produção, para tornarem-se consequência do excesso de produção, da abundância material. As crises no modo de produção capitalista são crises de superprodução. A miséria, a fome, deixam de ser uma condição ineliminável da vida humana para se converterem em opção da sociabilidade.

Isto é, o capitalismo, mesmo com todos os horrores da acumulação primitiva – que teve sua história de expropriações “inscrita a sangue e fogo nos anais da humanidade” (MARX, 2005a, p.829) – foi um passo significativo em relação às outras formas societárias, sobretudo em sua fase revolucionária. Porém – e isto é fundamental – este avanço não se adjetiva por uma sociedade melhor, mais justa, mais igualitária; mas, por uma sociedade que propicia o desenvolvimento das forças produtivas e revela, ao mesmo tempo, a farsa do caráter “natural” da miséria e o imanente caráter social desta mesma miséria. As mais diversas mazelas sociais não são mais entendidas como uma condição do “homem pecador”; a questão

---

2 Importante observar que ao falarmos, na esteira de Marx, da determinação econômica, não se está referindo/reduzindo à questão monetária. Mas sim sobre a relação dialética que existe entre a produção, a distribuição, a troca e o consumo.

3 O termo “determinar” em Marx não tem o sentido de algo obrigatório, impositivo, derivativo. Determinar significa pôr determinações, colocar condicionantes.

4 Quando exprimimos, assim como Marx, sobre a produção material, não se está referenciando apenas o ato de produção esgotado em si mesmo. A produção determina e é determinado pelos outros elementos econômicos, assim como, também, pela mediação que tem com a totalidade social. Em síntese e nas palavras do nosso autor (MARX, 2003, p.236-237): “Mas não é unicamente o objeto que a produção dá ao consumo. Dá-lhe ainda o seu aspecto determinado, o seu caráter, o seu acabamento.”

social passa a ser apreendida como tendo uma existência condicionada a uma opção pela forma da apropriação da riqueza social. É este potencial que, como lembra Mészáros (2002, p.612), “constitui a legitimidade histórica deste sistema”.<sup>5</sup>

Além deste aspecto relacionado à ampliação da capacidade de produção, na sociedade burguesa, o trabalhador não entra no circuito da reprodução social apenas como produtor; entra também como consumidor, faz parte de todo o processo de reprodução do capital. O salário que lhe é conferido por sua condição de trabalhador assalariado – que representa a sua parte na riqueza social – o coloca como um sujeito ativo em todo o processo de produção e reprodução do sistema capitalista. O seu salário é a fonte de acumulação de uma parte dos capitalistas e a realização do valor de outra parte. Ao contrário dos trabalhadores escravos e à diferença dos trabalhadores servis, que não tinham nenhuma ou pouca importância fora da esfera da produção, os trabalhadores assalariados são peças fundamentais nas engrenagens da dinâmica capitalista. São assim, pois, sujeitos de direitos.

Estas duas características (o desenvolvimento das forças produtivas e a dependência do trabalhador também para a reprodução) são, sobremaneira, o solo ontológico para o desenvolvimento dos direitos na forma contemporânea; o solo ontológico da intensificação pelas lutas por direitos, os mais diversos. Esta sociedade, a burguesa, coloca as necessidades e as possibilidades em um novo patamar de exigência na história da humanidade. Os problemas sociais são colocados em um nível qualitativamente superior.

No entanto, esta mesma sociedade mantém uma contradição que tem sua origem última nas sociedades divididas em classes, naquelas em que

---

5 Esta potencialidade levou Marx (2005, p.44) a lhe dedicar um primoroso parágrafo no Manifesto Comunista: “A burguesia, em seu domínio de classe de apenas um século, criou forças produtivas mais numerosas e mais colossais do que todas as gerações passadas em seu conjunto. A subjugação das forças da natureza, as máquinas, a aplicação da química na indústria e na agricultura, a navegação a vapor, as estradas de ferro, o telégrafo elétrico, a exploração de continentes inteiros, a canalização dos rios, populações inteiras brotando da terra como por encanto — que século anterior teria suspeitado que semelhantes forças produtivas estivessem adormecidas no seio do trabalho social?” Para Mészáros (2002), no entanto, este movimento cessou: o estágio contemporâneo do capitalismo tolhe o desenvolvimento das forças produtivas.

há uma divergência nuclear de interesses, visto que são incompatíveis, ir-reconciliáveis, antagônicas. A sociedade burguesa conserva a exploração e a dominação sobre as classes trabalhadoras como condição essencial à acumulação da riqueza. O modo particular de comandar a força de trabalho, mudou significativamente mas o manejo continua no sentido dos interesses das classes dominantes. A sociedade capitalista continua a história das sociedades divididas em classes, das sociedades em que há a exploração do homem pelo homem. Como bem sintetizou Marx,

A sociedade burguesa moderna, que brotou das ruínas da sociedade feudal, não aboliu os antagonismos de classe. Não fez mais do que estabelecer novas classes, novas condições de opressão, novas formas de luta em lugar das que existiam no passado (2005, p.40).

Ou seja, o modo de produção capitalista socializou a produção, mas continuou privando a apropriação resultante desta produção. Continua com uma classe pólo produzindo a riqueza e outra se apropriando do usufruto desta produção. Uma produz, a outra controla. Uma classe detém o capital, em consequência os meios de produção; a outra, só detém o trabalho, é uma classe desprovida de propriedade e provida, apenas, da possibilidade de vender a si mesmo como força de trabalho, como uma mercadoria (MARX, 2006).

O trabalhador extrai ouro, mas sua posse é o cobre; tece a seda, costura finas vestimentas, mas sua indumentária é o andrajo; constrói piscinas, planta 'num latifúndio e tange uma boiada, mas passa sede e fome; ergue pirâmides e monumentais sarcófagos, mas é enterrado numa vala comum; o trabalhador edifica palácios, mansões e suntuosos edifícios, mas mora em barracos, porões e casebres. Esta é a contradição central no âmago desta sociabilidade: a chamada contradição capital-trabalho, que se expressa nas mais diversas esferas e dimensões da vida social, com as lutas de classes perpassando todos os quadrantes dos conflitos sociais, cada qual refletindo suas especificidades.

## **O Estado, a Contradição e a Efetivação dos Direitos**

A expressão e consequência mais imediata desta contradição nuclear – a contradição capital-trabalho – é a pauperização relativa das classes trabalhadoras. Isto significa dizer, que nas palavras de Marx (2006a, p.58):

quanto mais depressa o operário aumentar a riqueza alheia, tanto mais gordas serão as migalhas que sobram para ele. (...) Quando o capital cresce rapidamente, o salário pode subir, mas o lucro do capital cresce incomparavelmente mais depressa. A situação material do operário melhorou, mas às custas da sua situação social. O abismo social que o separa do capitalista ampliou-se.

Ao mesmo tempo existe uma relação simbiótica e perene da pauperização relativa com a pauperização absoluta. Esta última, tem se mostrado ineliminável dentro do sistema, graças ao que Mézáros (2002) chama de “os defeitos estruturais de controle” e a “incontrolabilidade do capital”<sup>6</sup>, e a própria lógica da dinâmica de reprodução social sob o capitalismo, que não tem por característica o suprimento das necessidades sociais. O comprometimento não é com o humano, mas com a mercadoria, com o mercado, com o capital<sup>7</sup>. Além do feitiço de imanência, a pauperização absoluta é, em certo sentido e medida, funcional e até necessária à própria organicidade do sistema. O capital precisa, por exemplo, de uma massa de desempregados para, dentre outros fatores, empurrar os salários para baixo.<sup>8</sup>

No entanto, esforços devem ser despendidos no sentido de evitar uma significativa pauperização, sobretudo da absoluta. Para a burguesia continuar desempenhando o papel de classe dominante e impor à sociedade, como lei suprema, as condições de existência de sua classe<sup>9</sup>, ela deve

---

6 Para uma boa referência sobre a análise destes dois termos de Mézáros, ver Paniago (2007).

7 Adam Smith (*apud* MARX, 2006, p.46), pensador ilustre e clássico da revolução burguesa, embora defensor do momento histórico, já assinalava que: “o único motivo que determina o possuidor de um capital a empregá-lo, seja na agricultura seja na manufatura, ou num ramo particular do comércio por atacado ou varejista, é o ponto de vista de seu próprio lucro”.

8 Esta massa de desempregados é o que Marx chama de “Exército Industrial de Reserva”. Se em algum momento pensou-se que se poderia existir algo próximo do chamado pleno emprego dos sociais democratas, hoje, pós-reestruturação produtiva da década de 1970 e “ativação dos limites absolutos do capital” (MÉSZÁROS, 2002, p.216), vivemos em um cenário de desemprego estrutural. O que impera predominantemente e tendencialmente crescente é um sistema “flexível” definido pelo próprio fomentador como sendo de “poupar trabalhador”. Diz Taiichi Ohno (2007, p.25, 82): “Isto significa que um trabalho que então estivesse sendo feito por 100 trabalhadores teria que ser feito por 10. [...] Nos negócios nós estamos sempre preocupados em como produzir mais com menos trabalhadores”.

9 O pilar central e condição *sine qua non* para o capital, assim como para qualquer

assegurar a sobrevivência de seu dominado, sem deixá-lo afundar numa situação em que deve nutri-lo em lugar de ser nutrida por ele (MARX, 2005). O capitalismo precisa garantir a reprodução e a perpetuação das classes que dão a condição de existência do capital, das classes sobre as quais incide o seu controle, das classes que criam a riqueza, o valor, e por vezes o realiza e o valoriza: as classes trabalhadoras, os trabalhadores assalariados. Em uma frase: a burguesia precisa manter as classes que lhes proporcionam a sobrevivência e as condições de classe dominante. Como lembra Marx (2005, p.50): “[...] para oprimir uma classe é preciso poder garantir-lhe condições tais que lhe permitam pelo menos uma existência servil”.

Esta indispensável *proteção social*<sup>10</sup> é dada pelo Estado. É ele que provê certas subsistências e benefícios à massa pauperizada. Cabe ao Estado dar respostas e enfrentar, de maneira direta ou mediada, as expressões “multifacetadas” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p.51) da questão social no capitalismo. De um modo geral, é o Estado que institucionaliza uma série de direitos, nos seus mais diversos âmbitos, regulamentando-os, legalizando-os e efetivando-os. No caso dos direitos sociais, esta efetivação se dá, sobretudo, por meio das políticas públicas.

O Estado, porém, não é um espaço de *solução* das dificuldades e *resolução* das contradições e antagonismos inerentes ao sistema resultante do modo de produção capitalista. Sua existência histórica não se debita ao integral comprometimento com as necessidades e possibilidades das capacidades humanas, ou com a emancipação humana.<sup>11</sup> Esta característica é de fundamental importância para se compreender a dinâmica processual

---

sociedade de classes, é a instituição da propriedade privada, e, no caso do capitalismo, acresce-se a conseqüente relação de multi-complementaridade que há com a forma de a sociedade se estruturar, em que “as funções de *produção* e de *controle* do processo de trabalho devem estar radicalmente separadas uma da outra e atribuídas a diferentes classes de indivíduos” (MÉSZÁROS, 2002, p.99).

10 Quando se fala em proteção social é importante observar que não se remete direta e exclusivamente ao Estado. Outras iniciativas podem fazer este atendimento mediado pelo Estado, por exemplo, as ONG's. E quando se fala na efetivação dos direitos sociais estes não se dão apenas pelas políticas públicas, mas pelas políticas privadas também. O termo que engloba estas duas categorias de políticas: públicas e privadas – é *políticas sociais*.

11 Para uma análise da acepção de emancipação humana em Marx e uma crítica ao conceito de cidadania burguesa, ver Tonet (2005)

das lutas e da efetivação dos direitos nesta sociabilidade.

É um equívoco conceber o Estado – como fazem alguns pensadores – como tendo o papel de agente de “reconciliação” (PANIAGO, 2007, p.90) dos conflitos e conflagrações destrutivas dos interesses individuais da cotidianidade. Ou, como quer Kant, o Estado como sendo uma agência da “paz perpétua” (*idem, ibidem*). Ou, menos ainda, como imaginava Hegel, em que o Estado moderno aparece como o momento do universal por intermédio da formação dos interesses comuns. Para ele, o Estado é o pólo que supera e harmoniza os interesses particulares. É a aparição da esfera estatal que reintegra, em sua universalidade, os interesses até então díspares e antagônicos da sociedade civil. Nele, a universalidade triunfa sobre os particularismos. O Estado vem à tona como “o criador astucioso que dá vida aos seres particulares e deles se vale para realizar a sua universalidade” (FREDERICO, 2009, p.58). Para Hegel, o Estado surge como o momento no qual a realidade torna-se plenamente racional, emerge como o momento de superação da alienação da sociedade civil. É o espírito idealizado da sociedade, é a realização da razão (*idem*).

Diferentemente destas concepções, assim como todo complexo social, o Estado é um espaço de tensão e contradição em que os interesses particulares e de classes entram em disputa. O antagonismo estrutural que conforma o sistema capitalista, e se manifesta nas lutas de classes, comparece, também, na esfera estatal. No Estado, não há espaço para um hipotético interesse representante geral. As classes lutam para utilizá-lo como um instrumento importante de defesa e implementação de seus interesses de sobrevivência e de viabilização de cenários mais propícios ou menos inóspitos às lutas por seus projetos societários.

Além de não ser o Estado que representa o interesse comum da sociedade, o que esse complexo social consegue oferecer é um espaço de disputa com correlações de forças estruturalmente desproporcionais e claros limites balizados pela dinâmica da ordem sociometabólica sob e para o qual se gestou. Ele constitui em sua genética o imperativo estrutural do sistema do protagonista social de então. O Estado exprime, assim, os anseios de classe: os da classe dominante. Não os da classe que domina o Estado, mas os da classe que são insígnias do projeto societário hegemônico; os da classe que determina o modo como a sociedade se organiza para produzir, trocar, distribuir e consumir a sua riqueza; os da classe que determina

a essência da forma da reprodução social<sup>12</sup>. O Estado contemporâneo é, deste modo, o Estado burguês, é o Estado que representa os interesses da burguesia, os interesses do modo de produção capitalista, os interesses do capital. Como assinala Marx, “o Estado é um aparelho material a serviço de uma classe” (MARX *apud* FREDERICO, 2009, p. 80), “não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa” (MARX, 2005, p.42). Não obstante, o Estado passa a ser o local onde os interesses particulares de uma classe se apresentam ou se impõem a todos como se fossem os verdadeiros interesses universais<sup>13</sup>, e assim, oculta “a sua essência de classe” (NETTO, 2007, p.30).

O Estado moderno faz parte da estrutura orgânica do capitalismo. É formante do que Mészáros chama de “as três dimensões fundamentais do sistema” (MÉSZÁROS, 2002, p.600; PANIAGO, 2007, p.114): capital, trabalho e Estado.<sup>14</sup> Os elementos deste conjunto ternário “são materialmente constituídos e ligados um ao outro, e não simplesmente em uma base legal/política” (*idem*, *ibidem*). A relação é genética, e não meramente formal. Há uma reciprocidade dialética entre eles, nenhum pode existir sem a presença do outro, e todos são partícipes de uma relação de simultaneidade. No surgimento, nenhum vem antes ou depois do outro, são “co-determinantes” (MÉSZÁROS, 2002, p.119). São fundantes e fundados da e pela ordem sociometabólica das quais são funcionais.

Nesta mútua correspondência, cabe ao trabalho imperar como a base *material* do capital, “o pilar material fundamental de suporte do capital” (MÉSZÁROS, 2002, p.600). É o trabalho, na sua forma capitalista, que produz e faz brotar para o capital a substância fonte de riqueza característica da sociedade contemporânea: a extração de mais-valia. É este elemento que dá ao representante do capital a chance de aumentar o seu acumulado

---

12 Ainda que outra classe consiga ocupar os espaços estatais, continuará refém das determinações mais essenciais da estrutura do Estado vigente; já que é o modo de produção que lhe confere uma anatomia.

13 O atendimento de pressões oriundas do exterior do aparato estatal permite, como lembra Netto (2007, p.32), que “aqueles que conquistam algum atendimento se reconheçam como representados nele”, e então o veja como um representante dos interesses universais.

14 Ao fazer referência a *capital, trabalho e Estado*, não estamos nos referindo a categoria trabalho na sua dimensão ontológico-genérico, universal. Estamos fazendo menção a uma categoria historicamente determinada: ao trabalho na particularidade do metabolismo social do capital, ao trabalho assalariado, ao trabalho abstrato.

e viabilizar outras formas de acumulação.<sup>15</sup> Como explicita Cristina Paniago em referência ao mesmo pensador húngaro, “o capital não é nada sem o trabalho” (MÉSZÁROS *apud* PANIAGO, 2007, p. 114). Mas é ao Estado que cabe ser o alicerce *legal* do capital. O Estado precisa garantir a estrutura política e coesiva que viabilize o trabalho ser apropriado pelo capital e o capital apropriar-se do trabalho. Deve ele salvaguardar a “sagrada” propriedade privada e oferecer a garantia fundamental de que “a recalcitrância e a rebelião potenciais” (MÉSZÁROS, 2002, p.126) das classes subalternas não escapem ao controle funcional do sistema. Como diz Méészáros: “a estrutura legal do Estado moderno é uma exigência absoluta para o exercício da tirania nos locais de trabalho” (MÉSZÁROS, 2002, p.107; PANIAGO, 2007, p.103). Isto é, em uma frase e nas suas colocações:

A dominação do capital sobre o trabalho é de caráter fundamentalmente *econômico*, não político. Tudo o que a política pode é fornecer as “garantias políticas” para a continuação da dominação já materialmente estabelecida e enraizada estruturalmente (MÉSZÁROS, 2002, p.576).

A vinculação orgânica do Estado ao capital – que acaba por colocar determinações na configuração sob a qual se apresentam os direitos num determinado momento histórico – se estende por outras dimensões e mediações que não apenas aquela do destacado papel de garantidor legal ao funcionamento do ímpeto de *expansão e acumulação* do capital na sua articulada dependência absoluta do trabalho. O capital demanda do Estado uma responsabilidade, também, no que toca ao equilíbrio como um todo do sistema. É o próprio metabolismo do capitalismo que sofre estas exigências de uma intervenção do Estado – ainda que os burgueses tomados individualmente a condene. Isto porque, mesmo entre as unidades econômicas do capital há uma falta de coesão e sentido de *sistema*. Os interesses individuais de cada uma delas não conduzem ao funcionamento “prudente” do capital, jogam uns contra os outros, e ciclicamente levam às crises.

---

15 Além destes atributos da mais-valia (ser a forma característica do capitalista aumentar o seu capital e viabilizar outras formas de acumulação), a própria acumulação de capital incrementa, cada vez mais, a produção de mais-valia. É isso que Marx (*apud* NETTO; BRAZ, 2006, p.138) chama a atenção ao dizer: “todos os métodos de produção da mais-valia são, simultaneamente, métodos de acumulação e toda expansão da acumulação torna-se, reciprocamente, meio de desenvolver aqueles métodos”.

Por exemplo, a caça ao lucro de cada capitalista o coloca em confronto, não só com os trabalhadores como, também, com outros capitalistas. A disputa é travada para obtenção de maior lucro e maior fatia de mercado ou como já visualizava Adam Smith: “O interesse do comerciante é sempre o de ampliar o mercado e limitar a concorrência dos vendedores” (SMITH *apud* MARX, 2006, p. 47). Este impulso imanente do capitalista leva, dentre tantos, à destruição de outros capitalistas, além de ativar o que Marx identificou e chamou de lei da *tendência à queda da taxa de lucro*.<sup>16</sup>

O Estado deve ser, assim, um remediador das falhas estruturais do sistema; um administrador dos conflitos e contradições, de modo a evitar que estes não se transformem em impedimento ao livre desenvolvimento do capital. O Estado deve incidir sobre os desequilíbrios do sistema capitalista. Deve ser uma “estrutura corretiva”; um permanente sustentador, articulador e mantenedor das grandes estruturas reprodutivas da sociedade e do capitalismo como um *sistema global*. Como diz o pensador húngaro: “sua função é retificar” (MÉSZÁROS, 2002, p.107); sua tarefa é corporificar uma “estrutura de comando política abrangente do capital” (MÉSZÁROS, 2002, p.124). O Estado é essencial para manter o controle; é um *complemento* ao comando sócio metabólico do capital.<sup>17</sup> “Sem a intervenção adequada do Estado, as estruturas de reprodução material do sistema estabelecido não produziriam os resultados esperados.” (MÉSZÁROS, 2002, p.234)

Ou seja, o Estado não é um mero órgão da superestrutura atuante do capital, compõe a estrutura mesma do capital; é parte integrante da sua estrutura de comando; está efetivamente envolvido na reprodução nuclear do capital. Está, portanto, “inteiramente imbricado no complexo de defeitos estruturais do sistema” do modo de produção capitalista (PANIAGO,

---

16 A esta lei da *tendência à queda da taxa de lucro*, alguns capitalistas fazem-na referência como “*expectativas crescentes, retornos decrescentes*”. Para uma sua análise minuciosa desta lei, ver Marx (2008, p.277-347). Para uma análise sintética sobre o tema, ver Netto; Braz (2006, p.151-154). E para um reconhecimento burguês desta tendência, ver Hamel (2000, p.31-57).

17 Vale observar que o Estado não é o comando do capital, ele apenas é parte integrante deste controle. O capital tem o seu próprio comando *socioeconômico*: é ele mesmo sua estrutura de comando. Mas este não é suficientemente totalizador. O capital precisa do comando *político* do Estado para fazê-lo ser um sistema global, ainda que disruptivo. (MÉSZÁROS, 2002, p.124; PANIAGO, 2007, p.109).

2007, p.105). O Estado deve dar respostas às insuficiências de comando *socioeconômico* do capital e responder aos seus colapsos, às suas crises inextinguíveis. Precisa, pois, assegurar as condições gerais da extração do trabalho excedente e proteger numa base permanente a realização e a produtividade do sistema. O Estado deve maximizar as potencialidades da dinâmica do capital.

Constante e habitualmente as ações e intenções do Estado são executadas nestes sentidos: unidos pela perpetuação do capital. O reconhecimento e a efetivação dos direitos igualmente lhes estão subordinadas, são subsumidas à força controladora global do capital. O atendimento às demandas por direitos fica hipotecado ao alinhamento dos interesses sociometabólico do sistema burguês. A condição material para os ajustes do Estado é, em última instância, a extração e/ou a realização da mais-valia. “O momento sempre predominante é a realização dos objetivos da reprodução ampliada do capital” (PANIAGO, 2007, p.113). Salvo situações pontuais, os direitos e as políticas sociais tendem a ser efetivados somente quando são funcionais e podem ser incorporados e absorvidos de algum modo pelo capital, ou quando se trata de uma demanda do próprio sistema como uma possibilidade em um dado momento para o deslocamento de uma condição de crise.

### **Direitos Sociais e Ajustes do Estado Moderno: Exemplos Históricos**

Ao longo do decurso do capitalismo, os mecanismos de intervenção corretiva do Estado foram muitos e de variados feitos. O Estado moderno, com certa frequência, foi solicitado a adequar sua superestrutura *legal e política* de acordo com as mudanças das circunstâncias históricas (MÉSZÁROS, 2002). Em tais ajustes houve momentos de progressos e momentos de retrocessos no que se refere aos direitos. Existiram épocas em que foi possível conciliar as demandas do capital com os anseios populares por direitos e com a concretização dos avanços sociais. Noutras épocas esta coincidência não foi possível; ao contrário, o capital precisou estancar processos de lutas e restringir direitos. Num cenário, ganhos sociais; noutro, regressões sociais. Em comum, a consonância em maior ou menor escala com a dinâmica vital do capital.

O Estado assumiu as facetas da monarquia, do bonapartismo, do parlamentarismo, do presidencialismo, do soviético pós-capitalista. Houve

Estados mais ou menos permeados pelos ideais social-democrata, liberal ou neoliberal. Mais “keynesiano” ou mais “hayekiano”. Mais direcionados para com o trato das expressões da questão social; ou mais focado na estabilização do mercado. Dentro do mesmo tipo de estrutura do Estado, a maneira de governar se metamorfoseou entre o democrático, o ditatorial, o tirânico<sup>18</sup> (*idem, ibidem*).

Os direitos, por consequência e por sofrer as determinações, acompanharam estas constantes e vivas mudanças. Como parte constituinte da formação e dos resultados das formas de regimes sócio-econômico-políticos, os direitos assumiram, essencialmente ou em alguma medida, os formatos funcionais que cada conjuntura demandava; transformaram-se segundo o “estado de espírito” de cada um dos modos de governo. A movimentação empreendida por um elemento implica em rearranjos de outros.

Mas estas vicissitudes não passam à margem das determinações dos processos de lutas das massas populares e das classes trabalhadoras. As mobilizações têm impacto no resultado final da composição do capital. As articulações de movimentos contrários às forças do capital acabam por colocar-lhes certas restrições e impeditivos aos seus sentidos globais.

Muitos exemplos poderiam ser apresentados sobre como o capital incorpora as demandas por direitos das massas populares e dos avanços sociais ao seu projeto de expansão e acumulação, tornando-os essencialmente funcionais à sua dinâmica. Três momentos históricos, no entanto, nos parecem particularmente emblemáticos. Neles poderemos apreender que nem toda expansão dos direitos é apenas absorção do sistema à sua revelia. Muitos atendimentos que o capital faz aos direitos são, na verdade, concomitantemente necessidades candentes do próprio capital, são eles mesmos parte da solução burguesa de uma situação de crise do modo de produção capitalista.

---

18 Para Mészáros (2002) – ao qual nos alinhamos – a União Soviética não conseguiu superar o capital, mas apenas o capitalismo. Ela conseguiu romper significativamente com a propriedade privada, mas não superou a lógica do capital que permeava as relações sociais interna de seus países. Os soviéticos não conseguiram ir *para além do capital*. Tanto o capitalismo como o regime soviético são, segundo o autor, formas variáveis do domínio do capital; são modos diferentes de administrar o mesmo capital. Isso, apesar de todos os avanços importantes, inclusive para a construção do socialismo e do acúmulo teórico crítico, da revolução de Outubro de 1917.

O primeiro grande exemplo é a *regulamentação da jornada de trabalho de 10 horas* do século XIX. Sem dúvida, a mobilização operária teve um papel não apenas importante, mas decisivo na promulgação, pelo Estado, desse direito. Foi o “resultado de uma luta multissecular” entre as classes capitalistas e as classes trabalhadoras, que conseguiu arrancar, “palmo a palmo, no curso de uma guerra civil de meio século, os limites e as regras da jornada de trabalho” (MARX, 2006, p.339, 343). Sem estas lutas de classes seria tendencialmente muito pouco provável que por iniciativa própria o capital viesse a fazer algo no mesmo sentido. Afinal, o impulso imanente e desmedido da produção capitalista é a absorção do máximo de trabalho excedente, “é apropriar-se do trabalho durante todas as 24 horas do dia.” (MARX, 2006, p.297). Por que o capital se atormentaria com os sofrimentos proletários se aumentam os seus lucros?<sup>19</sup>

Mas estas legalizações não são um fardo que o capital tem que carregar. É-lhes também bastante funcionais. A força de trabalho estava se tornando cada vez mais definhada, raquítica, esgotada, enferma; faleciam cada vez mais prematuramente; comumente morriam no trabalho por exaustão. O capital estava matando a sua fonte de riqueza e sofrendo com os “custos de desgaste na reprodução da força de trabalho” (MARX, 2006, p.307). Soma-se ao fato de que a lei contribuiria para o “direito fundamental do capital”, que é a “igualdade na exploração da força de trabalho por todos os capitalistas” (idem, p.336).

Por estas e outras razões<sup>20</sup>, depois de muita relutância, *alguns* capitalistas acabam por aderir às reivindicações dos trabalhadores. Mas não sem que este progresso tivesse uma contrapartida. Os capitalistas conseguiram revogação de leis, eliminação de taxas aduaneiras, liberalização do

---

19 Vale observar que não se trata de ser o capitalista uma pessoa essencialmente ruim. Não é uma questão de valor moral. Salvo os capitalistas orgânicos em que a sua vontade é a própria vontade do capital, a concorrência com outros capitalistas não lhes permite imperar a sua vontade. Como menciona Marx (2006, p.312): “De um modo geral, isto não depende, entretanto, da boa ou da má vontade de cada capitalista. A livre competição torna as leis imanentes da produção capitalista leis externas, compulsórias para cada capitalista individualmente considerado”.

20 Uma outra razão de suma importância foi a troca de apoios combinado que houve entre a causa dos trabalhadores e a de alguns capitalistas. Uma aliança provisória foi estabelecida para que, em troca do apoio de alguns capitalistas à regulamentação da jornada de trabalho, os trabalhadores apoiassem as lutas pela revogação das *leis do trigo*, que beneficiavam os proprietários de terra e seus aliados.

comércio, rebaixamento geral dos salários, redução da idade mínima das crianças aptas a trabalhar. “O que era ganho de um lado, provocava medidas compensatórias do outro” (PANIAGO, 2001, p.12). Com a limitação no prolongamento do tempo de extração do sobretrabalho, os capitalistas ampliaram e conquistaram ramos decisivos da produção; expandiram sua posse sobre os meios e objetos do trabalho; expropriaram e submeteram os trabalhadores ao seu controle e direção sobre o processo de trabalho; revolucionaram os processos técnicos e as relações de produção. Enfim, a subsunção do trabalho ao capital que era apenas formal, se tornou real. A mais-valia absoluta ganhou a parceria da mais-valia relativa. O que o capital não pôde mais fazer para ampliar seus lucros pela expansão da jornada de trabalho, o fez, e de forma mais eficaz, pela intensificação do ritmo de trabalho.<sup>21</sup>

Isto significa dizer que este reconhecimento do direito não teve uma dimensão histórica muito maior do que um estabelecimento claro de “quando termina o tempo que o trabalhador vende e quando começa o tempo que lhe pertence” (MARX, 2006, p.346). A relação de exploração e dominação do capital sobre o trabalho ficou intocada. A relação capital-trabalho permaneceu intacta.<sup>22</sup>

O segundo exemplo é o surgimento no pós-Segunda Grande Guerra dos chamados *Estados de Bem-Estar Social* ou *Welfare State*. Momento em que há um profundo e efetivo avanço nos direitos, e que marca a “generalização” das políticas sociais universais (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p.82). Houve uma real e perceptível melhora na vida dos trabalhadores fora do espaço de trabalho. Neste período – mais que no exemplo anterior – a modalidade de intervenção do Estado foi não apenas perfeitamente digerida, mas a própria degustação de que precisava o capital para dar respostas a mais uma de suas crises.

---

21 Para um estudo pormenorizado sobre as lutas e as implicações da regulamentação da jornada de trabalho, e todo o complexo processo de avanços e recuos nas conquistas e concessões, de legalização e não efetivação etc., ver Marx (2006, p.267-346). Para uma análise sintética, ver Paniago (2001) e BEHRING; BOSCHETTI (2007, p.53-56).

22 Destacar este significado não implica em desprezar todo o avanço social que esta lei propiciou e desdobrou, inclusive para a própria elevação da condição de lutas das classes trabalhadoras. Reconhecemos, assim como Marx, que esta legislação foi um marco da vitória da economia política do trabalho sobre a economia política do capital.

O cenário histórico que forjou as medidas que resultaram nestas transformações era marcado pela superprodução: os EUA produzindo incessantemente para uma Europa em guerra e ávida por suprimentos, mas que no imediato pós-guerra se converte em um sub-consumidor. Sua situação de destroço e seus altos índices de desemprego não permitiam lograr um mercado mundial próspero para o capital. Inexistia um grande público consumidor, a grande população não tinha renda que pudesse ser drenada para as transações mercantis. O semblante da produção e reprodução do sistema capitalista era um combinado da Grande Depressão com as consequências nefastas da guerra.

Assim, emparceirada com o Plano Marshall<sup>23</sup>, as ideias de Keynes – que surge e ganha força com o *crack* de 1929, quando a própria elite econômica burguesa coloca em xeque as idéias ortodoxas liberais<sup>24</sup> – encontram um sólido espaço de aplicabilidade no novo contexto mundial de crise do capital. Seu liberalismo heterodoxo era a “expressão intelectual sistemática das propostas” de saída da crise (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p.83). O pilar do plano keynesiano é um Estado ativo na reativação e na dinâmica cotidiana do mercado; um controle sobre os ciclos econômicos. O pleno emprego se apresenta como uma das suas principais proposições ao restabelecimento do poder de compra, em concomitância com um maior tempo livre para os gastos dos trabalhadores. O provimento de diversos serviços públicos – como educação, saúde e as políticas sociais – também atua como mais uma forma de geração e/ou poupador de renda. Política salarial, oferta de crédito, distribuição de subsídios, investimentos e gastos governamentais: o fundo público tem um “papel ativo na administração macroeconômica” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p.86), na elevação da demanda global. O Estado, nesta perspectiva, é um produtor, regulador e consumidor.<sup>25</sup>

É verdade que uma parcela significativa dessas iniciativas “têm sua

---

23 Plano Marshall foi um programa estadunidense para a reconstrução dos países europeus e o Japão, arrasados pela segunda grande guerra.

24 O liberalismo ortodoxo possui uma cega confiança nos automatismos do mercado; deixa o mercado à mercê dos seus supostos movimentos naturais; deixa-o entregue à “*mão invisível*”. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p.68, 70, 71)

25 Algo semelhante, com fins à retomada do crescimento, ocorreu nos EUA com o *New Deal*, empreendido por Roosevelt. Ainda que mais pragmático, menos profundo e seguridades mais restritas.

origem nas reivindicações da[s] classe[s] trabalhadora[s] durante o século XIX” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p.93). Mas não é uma verdade que o mal chamado *Estado Providência* é resultado de uma grande conquista de lutas da mesma classe. Como lembra Lessa, “este é o primeiro dos mitos a serem reconsiderados” (LESSA, 2007, p.279). O estado de sítio desses países engendrava um campo de lutas muito adverso para uma articulação mais organizada e efetiva das classes do trabalho. Não havia força suficiente nas mobilizações para desencadear tamanha e profunda modificação da relação do Estado com a sociedade. No período da guerra e no imediato pós-guerra o movimento proletário dos países capitalistas centrais sofria importantes derrotas.<sup>26</sup> As maiores subversões e revoluções ocorriam em países periféricos, coloniais e semi-coloniais.<sup>27</sup> Mas, é uma verdade também que sem a existência de um movimento das classes trabalhadoras historicamente combativo, e sem o contexto de rivalidade ideológica entre projetos societários em função da guerra fria e a consequente necessidade de se fazer um contraponto também civilizado, o direcionamento das soluções à crise muito provavelmente tomaria outro rumo.

Crucial é observar, também, que todo este conjunto de idéias não poderia ter vida, não conseguiria objetivar-se, caso não houvesse condições materiais que refletissem a necessidade destes propósitos. A forma de organização da produção então vigente e em crescente hegemonia era a produção em massa, a produção em série, para um consumo que igualmente era de massa.<sup>28</sup> A política de pleno emprego só é palpável nesse contexto de produção no modelo fordista legitimado pela forma da demanda daquele momento histórico.

Quer dizer, o Estado de Bem-Estar Social é a “sustentação pública de um conjunto de medidas” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p.71) que

---

26 A vitória da ditadura franquista na Espanha; os movimentos de resistência na França e na Itália entregando as armas; a Grécia sofrendo com a intervenção britânica. Estes são alguns dos exemplos, entre outros, que Lessa (2007, p.279) aponta.

27 Para uma análise do Estado de Bem-Estar Social mais desenvolvida, ainda que muito insuficiente, ver Lessa (2007). Para um outro exame, também sintético, mas com algumas diferenças de avaliação quanto às lutas das classes trabalhadoras, ver Behring; Boschetti (2007).

28 Entre produção e consumo há uma relação de reciprocidade determinativa; cada um dá ao outro a sua forma, o seu objeto. Para uma profunda análise desta relação, ver Marx (2003, p.236, 238-239).

visa *amortecer* as crises cíclicas de superprodução, superacumulação e subconsumo. Suas medidas são “portas de saída capitalistas para a crise do próprio capitalismo” (BEHRING e BOSCHETTI, 2007, p.84). Mais ainda, o *Welfare State* só significou um avanço social para um conjunto restrito de cerca de nove países capitalistas centrais. Para os países capitalistas periféricos representou, em certo sentido, uma maior intensificação da exploração e da dominação sobre as classes trabalhadoras. Houve, neste processo, uma expansão dos tentáculos monopolistas. Houve uma “maior integração subordinada das economias da periferia às dos países centrais” (LESSA, 2007, p.290). O que as indústrias deixavam de lucrar em seus países sedes, pelos altos salários e encargos sociais, faturavam via suas filiais em proliferação – ou em escala reduzida as terceirizadas – que se utilizavam da força de trabalho barata e precarizada dos países que não contavam com tais assistências.

Nosso terceiro e último exemplo é a eclosão da *reestruturação produtiva* da década de 1970 e a ascensão do *neoliberalismo* sobre o colapso do Estado de Bem-Estar Social. Esta passagem torna ainda mais clarividente o caráter *volátil* dos direitos na sociedade capitalista. Tal período histórico é marcado pelo retrocesso social, pela afronta aos direitos instituídos nos chamados “anos de ouro” ou “anos gloriosos” do capitalismo.

Naquele contexto histórico já não existia mais o mesmo vigor trintenário do perfil da demanda; a taxa de lucro caía a patamares que a produção por ganho em larga escala não mais proporcionava os ganhos necessários à reprodução do capital.<sup>29</sup> Os gastos do Estado com os direitos sociais cresciam relativamente à queda da produção, comprometendo os investimentos e os socorros ao capital. O padrão global de acumulação esgotara-se.

Paralelamente, o capital enfrentava uma ebulição das revoltas do chamado “operário-massa”, que se refortalecera ao longo do *Welfare State* com as conquistas de direitos, com as grandes concentrações de trabalhadores

---

29 Aqui, novamente, estamos nos referindo à *tendência à queda da taxa de lucro*. A busca de cada capitalista em maximizar seus lucros acaba por ativar esta tendência. O capitalista, ao recorrer a métodos de produção que lhe possibilitará baratear seus custos e aumentar seus lucros, dispara na concorrência à imposição, para sua própria sobrevivência, da adoção, também, de meios mais eficazes para suas forças produtivas. A tecnologia aplicada como vantagem competitiva de um, se torna generalizada entre todos; o preço tende a cair e junto a taxa de lucro.

nas fábricas, com o baixo índice de desemprego e com as teorias e aspirações dos movimentos revolucionários em relevante atividade. O questionamento era aos “pilares constitutivos da sociabilidade do capital”. O epicentro dos protestos era contra os “métodos tayloristas e fordistas de produção”, que destituía o trabalhador da participação na organização do processo de trabalho e lhe relegava a um labor penosamente repetitivo e pormenorizado (ANTUNES, 2006, p.41).

O capital se deparava com a crise em suas duas faces: a crise de acumulação e a de mobilização (ANTUNES, 2006). A produção e a reprodução do capital, sob pena de perecer no marasmo, atacaram às duas frentes em um só longo e complexo golpe, com o fim de reanimar o capitalismo.

A emergência global do modelo de produção toyotista – que se destacava como uma solução contra a baixa lucratividade do formato fordista, já que a Toyota mantinha altos índices de crescimento mesmo diante de um quadro mundial recessivo – reclamava um novo padrão ideológico e político. As condições para a sua implementação eram incompatíveis com os direitos e as concepções advindos do Welfare State tanto do ponto de vista macroeconômico quanto do espaço de trabalho. As regulamentações econômicas; as leis trabalhistas rígidas; a estrutura sindical classista; a cultura organizacional pouco cooptiva – eram elementos e pressupostos que não cabiam à nova empreitada de saída da crise.

Os ideais de Hayek – que foram elaborados logo após a Segunda Grande Guerra, na sua obra *O Caminho da Servidão* de 1944, e era uma contraposição às idéias de Keynes – encontra um solo fértil de aceitação neste processo de remanejamento do padrão de acumulação do capital e de desarticulação das classes trabalhadoras. O seu tratado é uma “reação teórica e política veemente contra o Estado intervencionista”, é uma investida “contra qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado”, que deveria ser forte para “romper o poder dos sindicatos” e controlar o “dinheiro”, mas parco nos “gastos sociais” e nas “intervenções econômicas”. A equidade social, componente tão caro às estratégias da estrutura keynesiana, passa a ser uma qualidade perniciosa ao neoliberalismo. Como lembra Perry Anderson (2003, p.9-11), “eles argumentavam que a desigualdade era um valor positivo – na realidade imprescindível em si”. Mesmo a democracia, como explicava o próprio economista austro-britânico,

jamais havia sido um valor central do neoliberalismo. A liberdade e a democracia podiam facilmente tornar-se incompatíveis, se a maioria democrática decidisse interferir com os direitos incondicionais de cada agente econômico de dispor de sua renda e de sua propriedade como quisesse (HAYEK apud ANDERSON, 2003, p.19-20).

Os Estados neoliberais, parametrados pela globalização do capital, têm conduzido, em maior ou menor medida, a depender da resistência das classes trabalhadoras de cada país, as políticas de desregulamentação, de flexibilização, de liberalização, de financeirização, de terceirização. Sob sua regência houve aumento do desemprego, com a redução dos postos de trabalho e a desaceleração na criação de novos; ampliação da oferta de empregos intermitentes e não associados a seguridades; redução relativa e/ou absoluta dos salários; ampliação das contribuições dos assalariados e redução das contribuições dos empregadores; impostos regressivos; isenções fiscais para a alta burguesia; estímulo aos sindicatos-empresa; estagnação ou redução dos gastos sociais<sup>30</sup>, precarização dos serviços públicos<sup>31</sup>, direitos caçados ou não efetivados. Enfim, houve mudanças significativas na composição dos financiamentos e dos gastos públicos, e um crescimento das desigualdades sociais (BEHRING; BOSCHETTI, 2007). Em relação às reconfigurações das políticas sociais: “Se não se pode falar em desmantelamento, é inegável que as reestruturações em curso seguem na direção de sua restrição, seletividade e focalização” (BEHRING; BOSCHETTI,

---

30 Em geral, os países que tiveram um crescimento nos seus gastos sociais após a aplicação das políticas neoliberais, foram em decorrência do pagamento dos seguros desemprego. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007).

31 A precarização dos serviços públicos está diretamente relacionada com a política de terceirização. Em linhas gerais, a precarização foi uma estratégia para convencer a opinião pública da ineficiência do Estado em administrar os bens e serviços públicos – como educação, saúde, geração de energia, etc. – de modo a viabilizar as privatizações. Este imprescindível processo à revitalização do capitalismo é debitado à necessidade do capital de ocupar novos espaços para a sua produção e reprodução. Uma consequência e parte deste processo é a mistificadora “ONGzação”, que muda o padrão de intervenção às sequelas da questão social. As respostas do Estado, que predominantemente tem uma dimensão de direito universal, é esvaziado por uma resposta pontual, filantrópica, de auto-ajuda, de não-direito e de desresponsabilização do Estado e de culpabilização do cidadão. Para uma análise profunda deste fenômeno, ver Montaña (2003), e para uma visualização filmográfica com o enfoque deste processo como uma nova demanda lucrativa para o setor empresarial, ver *Quanto vale ou é por quilo?*

2007, p.134).

Ou seja, os anos de 1970 colocam uma nova condição para os avanços dos direitos nas décadas subsequentes: os direitos sociais e as políticas sociais já não são mais condicionados à promoção de uma demanda, tendo, apenas, a função de restaurar os lucros. O novo padrão de acumulação do capital não consegue compatibilizar seus ganhos com o fomento de certas conquistas para o trabalho, assim como não consegue traduzir parte das suas conquistas em avanços sociais.

O modelo de produção *toyotista*, os princípios ideo-político *neoliberal* e o aporte teórico-metodológico *pós-moderno*, formam o tripé de um projeto de recuperação da hegemonia do capital, que conseguiu, mesmo com um baixo crescimento econômico, resgatar as satisfatórias taxas de lucros e desmobilizar as classes trabalhadoras. Apesar do reconhecido temor do capital à força das massas subalternizadas em reivindicar direitos e lutar por uma nova sociabilidade, o fator preponderante, a chave heurística para compreender as transmutações capitalistas, é a dinâmica da taxa de lucro.<sup>32</sup>

## Considerações Finais

Dentro das trincheiras do sistema capitalista, a história das lutas por direitos não pode, então, ser simplesmente caracterizada como uma contraposição entre *conquista* e *concessão*. Os direitos, ao mesmo tempo em que são uma *conquista consentida* e uma *concessão conquistada*, são, simultaneamente, uma *necessidade funcional* do próprio capital. São pólos não antinômicos de um mesmo processo: garantem a reprodução das classes e contribuem para a dinamização mercantil da sociabilidade do capital. Preserva e controla a força de trabalho contrarrestando a tendência ao subconsumo (NETTO, 2007, p.31). A função social dos direitos na sociedade capitalista é contribuir para o projeto de expansão e acumulação do capital. E o Estado, como intermediador deste processo, é como precisamente caracterizam Marx e Netto: um “representante do capitalista coletivo”, um “cioso guardião das condições externas da produção capitalista” (NETTO, 2007,

---

32 Para um bom esboço deste período da produção flexível e do neoliberalismo, com um enfoque nas políticas sociais, ver BEHRING; BOSCHETTI (2007). E para uma análise mais ampla, com suas consequências, ver *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*.

p.24), é um *corretivo controlador*, não eliminador dos antagonismos estruturais do modo de produção capitalista.

No entanto, não é possível dizer que este sentido geral do Estado moderno resulte de todo e sempre em ações e intenções ao sabor único e exclusivo do capital. Dado a relativa acessibilidade da subalternidade aos aparelhos estatais e das manifestações populares, o capital pode ser obrigado a conviver com medidas que, com alguma restrição, o afronte ou o tolha, ainda que não o ameace, e no interior de um limitado espaço temporal. Quando reivindicações das classes trabalhadoras se traduzem em reconhecimento de direitos insólitos pelo Estado burguês, este se deve ou à busca do capital por legitimidade empreendida através do “jogo democrático”, ou por “antecipações estratégicas” (NETTO, 2007, p.29, 33).

Mas, de um modo geral, todos os direitos – mesmo refletindo ganhos parciais em benefício do trabalho, e não importa em que grau – *devem* permanecer “firmemente acorrentados ao círculo vicioso do sistema do capital” e de “suas necessidades de autovalorização” (MÉSZÁROS *apud* PANIAGO, 2001, p.3). E quando os grilhões estão sob fissura, um período ditatorial *deve* sobrevir. De um extremo a outro na efetivação dos direitos, todos os Estados na sociabilidade burguesa são servos do mesmo senhor. Toda a trajetória de progressos e retrocessos dos direitos – assim como do próprio Estado e das políticas sociais – sofre as determinações decisivas dos defeitos estruturais do sistema do capital. Este é o limite dos direitos na sociedade capitalista: não pode jogar *para além do capital*.

Os direitos melhoram a vida objetiva das massas subalternas, oferecem condições mais propícias às lutas e aliviam numericamente o lumpen-proletariado (que, dada as suas condições de vida, é mais predisposto a vender-se que a rebelar-se) – mas não suprime a oposição entre os interesses do trabalho e os interesses do capital, entre as classes trabalhadoras e as classes burguesas. As contradições e os antagonismos permanecem, tal como antes, estruturantes do sistema social. Contentar-se apenas com os direitos reconhecidos pelo Estado contemporâneo, é ficar contente por forjar para si próprio “as cadeias douradas com as quais a burguesia [o] arrasta atrás de si” (MARX, 2006a, p.58).

As batalhas contra o capitalismo e por uma nova sociabilidade podem (e devem) até se dar pelas ocupações dos espaços institucionais por forças progressistas; mas a guerra só pode ser vencida pela revolução subversi-

va das massas populares nucleada pelo proletariado contra o governo, o Estado burguês, a ordem instituída, o sistema global do capital; *contra a propriedade privada*. Só assim se deixará de viver, como fizeram questão de enfatizar Marx e Engels, a pré-história da humanidade e se começará a construir a história de uma nova era: a era comunista!

### Referências Bibliográficas

ANDERSON, P. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, E; GENTILI, P. *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. São Paulo: Paz e Terra, 2003, p.9-23.

ANTUNES, R. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2006.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. *Política Social: fundamentos e história*. São Paulo: Cortez, 2007.

FREDERICO, C. *O Jovem Marx: 1843-1844: as origens da ontologia do ser social*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

HAMEL, G. *Liderando a Revolução*. Rio de Janeiro: Campos, 2000.

HUBERMAN, L. *História da Riqueza do Homem*. Rio de Janeiro: LTC, 1986.

LESSA, Sergio. *Trabalho e Proletariado no Capitalismo Contemporâneo*. São Paulo: Cortez, 2007.

MARX, K. *O Capital: crítica da economia política: Livro 3, vol. 4 (o processo global de produção capitalista)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

\_\_\_\_\_. *O Capital: crítica da economia política: Livro 1, vol. 1 (o processo de produção do capital)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

\_\_\_\_\_. *Trabalho Assalariado e Capital & Salário, Preço e Lucro*. São Paulo: Expressão Popular, 2006a.

\_\_\_\_\_. *Manifesto Comunista*. São Paulo: Boitempo, 2005.

\_\_\_\_\_. *O Capital: crítica da economia política: Livro 1, vol. 2 (o processo de produção do capital)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005a.

\_\_\_\_\_. *Contribuição à Crítica da Economia Política*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MÉZSÁROS, I. *Para Além do Capital: rumo a uma teoria de transição*. São Paulo: Boitempo, 2002.

MONTAÑO, C. *Terceiro Setor e Questão Social: crítica ao padrão emergente de intervenção social*. São Paulo: Cortez, 2003.

NETTO, J. P. *Capitalismo Monopolista e Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 2007.

NETTO, J. P.; BRAZ, M. *Economia política: uma introdução crítica*. São Paulo: Cortez, 2006.

OHNO, T. *O Sistema Toyota de Produção: além da produção em larga escala*. São Paulo: Bookman, 2007.

PANIAGO, M. C. S. *Mészáros e a Incontrolabilidade do Capital*. Maceió: Edufal, 2007.

\_\_\_\_\_. *As Políticas Sociais, as Lutas Defensivas do Welfare State e a Luta Histórica pela Jornada de Trabalho de 10 Horas: contribuições problemáticas à luta pela emancipação do trabalho*. On line, 2001. Disponível em: <[http://www.cristinapaniago.com/Textos\\_bak](http://www.cristinapaniago.com/Textos_bak)>. Acesso em 11 de junho de 2010.

TONET, I. *Educação, Cidadania e Emancipação Humana*. Ijuí: Unijuí, 2005.

\* Rodrigo Albuquerque Serafim é Graduado em Administração (UFRN), Mestre em Serviço Social (UFRJ) e Doutorando em Serviço Social (UFRJ). <[raserafim@bol.com.br](mailto:raserafim@bol.com.br)>

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO DE JANEIRO**

**REITOR**

Carlos Antônio Levi da Conceição  
PRÓ-REITORA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
Débora Foguel

**ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL  
DIRETORA**

Mavi Pacheco Rodrigues

**VICE-DIRETOR**

Marcelo Braz

**DIRETORA ADJUNTA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Rosana Morgado

**EDITORES**

José María Gómez (ESS - UFRJ)

José Paulo Netto (ESS - UFRJ)

Maria de Fátima Cabral Marques Gomes  
(ESS - UFRJ)

Myriam Lins de Barros (ESS - UFRJ)

**COMISSÃO EDITORIAL**

Janete Luzia Leite (ESS-UFRJ)

Alejandra Pastorini Corleto (ESS-UFRJ)

**CONSELHO EDITORIAL**

Alcina Maria de Castro Martins (ISMT,  
Coimbra-Portugal), Ana Elizabeth Mota  
(UFPE-PE), Antonia Jesuíta de Lima  
(UFPI-PI), Berenice Couto (PUC-RS),  
Casimiro Balsa (CESNOVA/UNL-  
Portugal), Cibele Rizeck (USP-SP), Cleusa  
dos Santos (UFRJ-RJ), Consuelo Quiroga  
(PUC-MG), Denise Bomtempo Birche de  
Carvalho (UNB-DF), Edésio Fernandes  
(University College London - Inglaterra),  
Elizete Menegat (UFJF-MG), Helena  
Hirata (GEDISST-GNRS-França), Ivete  
Simionatto (UFSC-SC), José Fernando  
Siqueira da Silva (UNESP-SP), Júlio de  
Assis Simões (USP-SP), Leilah Landim  
(UFRJ-RJ), Liliane Capilé Charbel Novaes  
(UFMT-MT), Marcelo Badaró (UFF-  
RJ), Margarita Rosas (Universidad de La  
Plata-Argentina), Maria Carmelita Yasbeck  
(PUC-SP), Maria da Ozanira Silva e Silva  
(UFMA-MA), Maria das Dores Campos  
Machado (UFRJ-RJ), Maria Liduína de

Oliveira e Silva (UNIFESP-SP), Maria  
Lúcia Carvalho Silva (PUC-SP), Maria  
Lucia Martinelli (PUC-SP), Maria Lúcia  
Weneck Vianna (UFRJ-RJ), Michael Lowy  
(EHESF-França), Monica Dimartino  
(Universidad de La Republica de Uruguay-  
Uruguai), Neli Aparecida de Mello (USP-  
SP), Potyara Amazoneida Pereira (UnB-  
DF), Ricardo Antunes (UNICAMP-SP),  
Rogério Lustosa Bastos (UFRJ-RJ), Salviana  
Pastor Santos Sousa (UFMA-MA), Sérgio  
Adorno (USP-SP), Sueli Bulhões da Silva  
(PUC-RJ), Sulamit Ramon (London School  
of Economics-Inglaterra), Valéria Forti  
(UERJ-RJ), Vera da Silva Telles (USP-SP),  
Vera Lúcia Gomes (UFPA-PA), Vicente de  
Paula Faleiros (UnB-DF).

**ASSESSORIA TÉCNICA**

Fábio Marinho

Márcia Rocha

**PRODUÇÃO EXECUTIVA**

Márcia Rocha

**REVISÃO**

Alejandra Pastorini Corleto

Janete Luzia Leite

Maria de Fátima Migliari

**TRADUÇÃO**

Daniel Hanan

Daniel Stevens Torres Cárdenas

Fábio Marinho

Nicolle Varella Felipe

**DESIGN EDITORIAL  
E DIAGRAMAÇÃO**

Fábio Marinho

**WEB DESIGN**

Fábio Marinho

Escola de Serviço Social - UFRJ  
Av. Pasteur, 250/fundos (Praia Vermelha)  
CEP 22.290-240 Rio de Janeiro - RJ  
(21) 3873-5386  
ess.ufrj.br/praiavermelha

Foto de Capa: Fábio Rodrigues Pozzebom/  
Agência Brasil